



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 1/2.022.

“Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Reajuste Salarial aos Servidores da Administração Municipal de Natércia (MG) e Dá Outras Providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SEUS REPRESENTANTES ELEITOS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS, COM FUNDAMENTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA, PROMULGA E PUBLICA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais, efetivos, pensionistas, comissionados, bem como os contratados por tempo determinado.

Parágrafo Único – Fica concedido, a título de revisão geral anual, o percentual de 10,16% (Dez vírgula dezesseis por cento) conforme variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulados de 01/01/2021 a 31/12/2021, ao vencimento base do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações orçamentarias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revoga disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 2022.

Luiz Antônio dos Reis - Presidente

**AUSÊNCIA
JUSTIFICADA**

Flávia Tamara do Vale Carvalho - Vice-Presidente

José Messias Jonas - Secretário